



PORTARIA Nº 409, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento do projeto de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Pedras Transmissora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.524/0001-42, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.11.2008.

ANEXO I

Projeto	Instalações de Transmissão de Energia Elétrica relativas à Subestação Venda das Pedras, compostas por: I - Subestação Venda das Pedras, em 345/138 kV (800 MVA), localizada no Estado do Rio de Janeiro; e II - Seccionamento da Linha de Transmissão Adrianópolis - Macaé, na Subestação Venda das Pedra, localizada no Estado do Rio de Janeiro.
Tipo	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto s/nº, de 8 de outubro de 2008, e Contrato de Concessão nº017/2008, de 16 de outubro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Pedras Transmissora de Energia Ltda.
CNPJ	10.242.524/0001-42.
Localização	Municípios de Itaboraí e Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002509/2007-67 e MME nº 48000.002293/2008-51.